

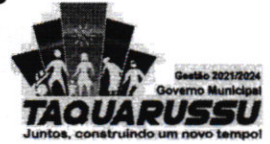


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

Juntos, construindo um novo tempo!



LEI COMPLEMENTAR N.º 068/2024

DE 18 DE JANEIRO DE 2024

“Concede reajuste salarial anual aos Servidores da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

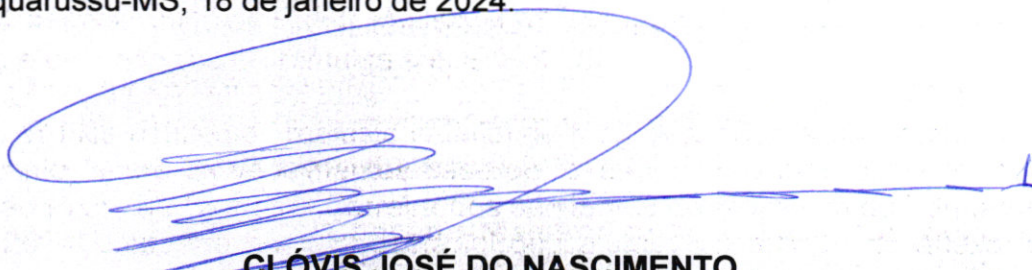
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de **5,72 %** (cinco vírgula setenta e dois por cento por cento) sobre os vencimentos base de todos os servidores públicos municipais, vinculados ao Plano de Cargos e Carreira dos servidores do Município de Taquarussu-MS, Lei nº 216/2004, conforme anexo I desta lei que atualiza a redação do anexo II da Lei 216/2004.

Art. 2º O reajuste conforme previsto no artigo anterior terá seus efeitos a partir da folha de pagamento de janeiro de 2024, conforme Anexo I desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 18 de janeiro de 2024.


CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



ANEXO I
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2024
(Altera Anexo II da Lei Municipal N.º 216/2004)

PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL		5%	10%	15%	20%	25%	30%
I	1.286,09	1.350,39	1.414,70	1.479,00	1.543,31	1.607,61	1.671,92
II	1.414,70	1.485,43	1.556,17	1.626,90	1.697,64	1.768,37	1.839,11
III	1.671,92	1.755,51	1.839,11	1.922,70	2.006,30	2.089,90	2.173,49
IV	1.736,22	1.823,03	1.909,84	1.996,65	2.083,47	2.170,28	2.257,09
V	2.057,74	2.160,63	2.263,52	2.366,41	2.469,29	2.572,18	2.675,07
VI	2.250,66	2.363,19	2.475,72	2.588,26	2.700,79	2.813,32	2.925,85
VII	2.314,96	2.430,71	2.546,46	2.662,21	2.777,95	2.893,70	3.009,45
VIII	2.572,18	2.700,79	2.829,40	2.958,01	3.086,62	3.215,23	3.343,83
IX	3.215,23	3.375,99	3.536,75	3.697,51	3.858,27	4.019,03	4.179,79
X	3.858,27	4.051,18	4.244,10	4.437,01	4.629,92	4.822,84	5.015,75
XI	4.501,32	4.726,38	4.951,45	5.176,51	5.401,58	5.626,64	5.851,71
XII	5.787,41	6.076,78	6.366,15	6.655,52	6.944,89	7.234,26	7.523,63

TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS - 1	subsídio
DAS - 1A	5.975,15
DAS - 2	3.466,84
DAS - 3	3.051,32
DAS - 4	1.830,81

TABELA 3 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAÍ - 1	1.828,87
DAÍ - 2	1.678,00
DAÍ - 3	1.371,62
DAÍ - 4	914,48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

"Regulamenta a utilização financeira instituída pela Resolução n.º 112/2023/SES/MS, de 06 de novembro de 2023, o qual deverá ser empregada para pagamento de incentivo aos trabalhadores de saúde, designados para atuarem na campanha estadual de incentivo à vacinação destinada às escolas, gestantes e população de difícil acesso e no custeio dos serviços de apoio de atividades de vacinação extramuros, e da outras providências".

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a adesão da Campanha Estadual de Vacinação em Escolares, Gestantes e População de Difícil Acesso como fomento ao Pacto Nacional pela Consciência Vacinal e estabelece os critérios e o fluxo para o repasse de incentivo financeiro estadual de custeio, em caráter provisório, aos municípios contemplados para o fortalecimento das ações de vacinação no âmbito local.

Art. 2º Os critérios e o fluxo de repasse serão de acordo com a Resolução N.112/2023/SES/MS, tendo como intuito a campanha e as ações voltadas para vacinação, com o intuito de fortalecer e expandir as ações de imunização, possibilitando estratégias que contribuam para a melhoria das coberturas vacinais no âmbito local estadual.

Art. 3º A campanha em andamento será custeada e executada pelo repasse estadual Res. 112/2023/SES;

Art. 4º Fica autorizado ao pagamento do repasse estadual para custeio no valor de R\$ 20.000,00, destinado a despesas de incentivo pessoal no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada servidor nos cargos de Enfermeiro, Agente Comunitário de Saúde e Assistente de Administração, totalizando o valor de R\$ 13.000,00(treze mil), e no valor de R\$ 7.000,00 diversificado em despesas de custeio em geral nos valores e quantidades a serem apresentados nas prestações de contas, conforme a resolução estadual citada acima.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste decreto serão repassadas pelo Fundo Especial de Saúde na Função Programática: 20.27901.10.305.2043.4068.0001, Fonte de Recursos:50010021, ND: 33414103, com a localização: Imunização, a Fonte de Recursos Municipais serão especificadas na prestação de contas enviada nos prazos e procedimentos estabelecidos na Resolução nº 112/2023/SES/MS.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Taquarussu-MS, 17 de janeiro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

LEI COMPLEMENTAR N.º 068/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

"Concede reajuste salarial anual aos Servidores da Administração Pública Municipal e dá outras providências".

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de **5,72 %** (cinco virgula setenta e dois por cento por cento) sobre os vencimentos base de todos os servidores públicos municipais, vinculados ao Plano de Cargos e Carreira dos servidores do Município de Taquarussu-MS, Lei nº 216/2004, conforme anexo I desta lei que atualiza a redação do anexo II da Lei 216/2004.

Art. 2º O reajuste conforme previsto no artigo anterior terá seus efeitos a partir da folha de pagamento de janeiro de 2024, conforme Anexo I desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Taquarussu-MS, 18 de janeiro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO I**DA LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2024****(Altera Anexo II da Lei Municipal N.º 216/2004)****PLANO DE REMUNERAÇÃO****TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL		5%	10%	15%	20%	25%	30%
I	1.286,09	1.350,39	1.414,70	1.479,00	1.543,31	1.607,61	1.671,92

II	1.414,70	1.485,43	1.556,17	1.626,90	1.697,64	1.768,37	1.839,11
III	1.671,92	1.755,51	1.839,11	1.922,70	2.006,30	2.089,90	2.173,49
IV	1.736,22	1.823,03	1.909,84	1.996,65	2.083,47	2.170,28	2.257,09
V	2.057,74	2.160,63	2.263,52	2.366,41	2.469,29	2.572,18	2.675,07
VI	2.250,66	2.363,19	2.475,72	2.588,26	2.700,79	2.813,32	2.925,85
VII	2.314,96	2.430,71	2.546,46	2.662,21	2.777,95	2.893,70	3.009,45
VIII	2.572,18	2.700,79	2.829,40	2.958,01	3.086,62	3.215,23	3.343,83
IX	3.215,23	3.375,99	3.536,75	3.697,51	3.858,27	4.019,03	4.179,79
X	3.858,27	4.051,18	4.244,10	4.437,01	4.629,92	4.822,84	5.015,75
XI	4.501,32	4.726,38	4.951,45	5.176,51	5.401,58	5.626,64	5.851,71
XII	5.787,41	6.076,78	6.366,15	6.655,52	6.944,89	7.234,26	7.523,63

TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS - 1	subsídio
DAS - 1A	5.975,15
DAS - 2	3.466,84
DAS - 3	3.051,32
DAS - 4	1.830,81

TABELA 3 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAÍ - 1	1.828,87
DAÍ - 2	1.678,00
DAÍ - 3	1.371,62
DAÍ - 4	914,48

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

LEI COMPLEMENTAR N. 070/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

“Concede reajuste salarial anual aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido o reajuste salarial de 5,72% (cinco vírgula setenta e dois por cento) sobre os vencimentos base de todos os servidores da Câmara Municipal, vinculados ao plano de cargos e carreiras do Legislativo, referente à revisão geral anual, conforme estabelece o Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art.2º - O reajuste conforme previsto no artigo anterior terá seus efeitos a partir da folha de pagamento de janeiro de 2024, conforme anexo I desta lei.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Taquarussu, MS, 18 de janeiro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito municipal

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2024

(Altera anexo III, da Lei Complementar nº 08/2009)

TABELAS DE REMUNERAÇÃO

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL		5%	10%	15%	20%	25%	30%
I	1.469,73	1.543,21	1.620,38	1.701,40	1.786,47	1.875,80	1.969,58
II	1.654,25	1.736,96	1.823,81	1.915,00	2.010,76	2.111,30	2.216,54
III	2.327,69	2.444,06	2.566,26	2.694,59	2.829,32	2.970,78	3.119,33
IV	3.275,31	3.439,08	3.611,03	3.791,59	3.981,17	4.180,23	4.389,24
V	4.608,79	4.839,22	5.081,19	5.335,26	5.602,02	5.882,12	6.176,22